



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

25
PROJETO DE LEI Nº 72018

Concede reajuste aos servidores, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Castelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º É concedido a todos os servidores da Câmara Municipal de Castelo reajuste de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) sobre seus atuais vencimentos, aposentadorias e pensões.

Parágrafo único: O reajuste previsto no *caput* deste artigo aplica-se:

I - aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do quadro permanente da Câmara Municipal de Castelo; e

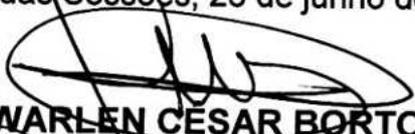
II - aos proventos de aposentadoria e às pensões dos aposentados e pensionistas que têm tais benefícios custeados pela Câmara Municipal de Castelo.

Art. 2º Caso seja concedido no âmbito do Município de Castelo a revisão geral anual preconizada no artigo 37, X, da Constituição Federal e nos artigos 1º e seguintes da Lei Municipal nº 2.366, de 14 de fevereiro de 2006, a Câmara Municipal de Castelo somente estenderá tal revisão aos seus servidores, aposentados e pensionistas se o percentual da revisão concedida no Município for superior ao reajuste previsto nesta Lei.

Parágrafo Único: O disposto no *caput* deste artigo somente se aplica se a revisão geral anual for concedida no âmbito do Município até o mês de março de 2019, período a partir do qual poderá o Poder Legislativo conceder novo reajuste ou revisão dos vencimentos, aposentadorias e pensões de seus servidores, aposentados e pensionistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2018.


WARLEN CÉSAR BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal de Castelo


DOMINGOS FRACAROLI
1º Secretário


ÉVERTON ZANÚNCIO MALHEIROS
2º Secretário



02